



INSTITUTO SUPERIOR DE FILOSOFIA BERTHIER IFIBE
Credenciamento Portaria MEC nº 3.026, 23/09/2004
Reconhecimento do Curso de Filosofia Portaria MEC nº 1.087, 14/12/2006
Mantido pelo Instituto da Sagrada Família - CNPJ 92047646/0006-57
Rua Senador Pinheiro, 350 CxP.: 13 99001-970 - Passo Fundo/RS
Fone/Fax: (54) 3045-3277 E-mail: ifibe@ifibe.edu.br
Homepage: www.ifibe.edu.br

FICHA SOCIOECONÔMICA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:			
Nome do aluno(a):			Matrícula:
Curso:		Semestre:	Nº de créditos:
Data de nascimento: ____/____/____		Estado Civil:	
Ingresso no IFIBE (Semestre e Ano): ____/____		Você trabalha? () Sim () Não	
Endereço residencial:			
Bairro:		CEP:	
Município:		Telefone para contato:	
2. FILIAÇÃO DO ALUNO*:			
PAI:			Data de nascimento: ____/____/____
Nº. da identidade:		Nº. do CPF:	
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
MÃE:			Data de nascimento: ____/____/____
Nº. da identidade:		Nº. do CPF:	
Endereço:			
Cidade:		Telefone:	
Os Pais são: () casados () separados () <i>in memoriam</i> (falecidos)			
3. OUTRO RESPONSÁVEL FINANCEIRO:			
Nome:			Data de nascimento: ____/____/____
Parentesco:		Profissão:	
Nº. da identidade:		Nº. do CPF:	
Endereço:			Telefone:
Bairro:		Cidade:	
Renda Mensal (*): R\$ _____			

4. INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:			
NOME	PARENTESCO(**)	IDADE	ESCOLARIDADE
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

5. ATIVIDADE FUNCIONAL DOS COMPONENTOS DO GRUPO FAMILIAR (observe e siga a numeração do quadro acima):		
ATIVIDADE FUNCIONAL	INSTITUIÇÃO / EMPRESA	RENDA MENSAL (R\$)
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		

TOTAL da renda **MENSAL** do **GRUPO FAMILIAR**: R\$ _____

NÚMERO de dependentes da Renda Familiar (inclusive o aluno/a): _____

Possui algum **Crédito Educativo**: () NÃO () SIM - Qual: () APLUB () FIES Qual percentual: _____ %.

(*) Este campo deve ser preenchido por acadêmicos que ainda residem com seus pais e/ou dependem de sua renda. Acadêmicos/as que já constituem família e que não tem mais vínculo de dependência com seus pais estão dispensados deste campo.

(**) Parentesco: Sempre em relação a(o) aluno(a).

DECLARAÇÃO: Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente dos procedimentos de verificação *in loco* sob determinação da CAE do IFIBE.

OBS. Em caso de inveracidade das informações e/ou documentos poderá ser cancelado ou alterado o benefício.

Passo Fundo, ____ de _____ de 20__.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO
CRITÉRIOS PARA APURAÇÃO DE RENDA COMPROVADA
OBS. Apresentar somente documentos de acordo com seu enquadramento

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A partir do(s) documento(s) de comprovação apresentados deve-se proceder à apuração da renda.
- 1.2 A apuração da renda considerará as características dos rendimentos apresentados em relação à sua continuidade, às variações de curto prazo e à duração de seu recebimento.
- 1.3 Quando houver a comprovação de mais de uma renda, a apuração será feita separadamente e os resultados somados.
- 1.4 Os critérios para apuração da renda comprovada variam para cada tipo de documento apresentado, e observam o disposto nos itens a seguir.

2. CONTRACHEQUE

2.1 CONTRACHEQUE SEM RENDIMENTOS VARIÁVEIS (últimos 3 meses)

2.1.1 A renda comprovada por meio de contracheque é composta dos créditos recebidos continuamente pelo trabalhador assalariado.

2.1.2 Estão compreendidos entre os trabalhadores assalariados:

- Empregados de empresas públicas e privadas sob regime de CLT;
- Servidores públicos;
- Ocupantes de cargos comissionados ou que exerçam função gratificada;
- Ocupantes de cargos eletivos.

2.1.3 São consideradas partes integrantes da renda do trabalho assalariado

- Salário-base/salário-padrão;
- Salário pelo exercício de cargo público efetivo;
- Gratificações pelo exercício de função pública de confiança, desde que comprovado seu exercício em caráter efetivo;
- Salário pelo exercício de cargo público comissionado;
- Salário pelo exercício de mandato eletivo;
- Adicionais noturnos, insalubridade e periculosidade, desde que estejam comprovadamente vinculados às atividades exercidas pelo proponente;
- quaisquer outras remunerações constantes no respectivo contracheque.

2.1.4 Quando eventuais, os créditos seguintes não fazem parte da renda do trabalho assalariado:

- Adiantamentos e antecipações;
- Participação dos empregados nos lucros;
- Diárias;
- Prêmios de seguro;
- Estornos;
- Compensações de valores referentes a períodos anteriores;
- Abonos.

2.1.5 O cálculo deve ser efetuado considerando o somatório das partes integrantes da renda do trabalho assalariado.

2.2 CONTRACHEQUE COM RENDIMENTOS VARIÁVEIS (últimos 3 meses)

2.2.1 Os salários que apresentam créditos recebidos sob a forma de porcentagem ou comissão sobre produção, vendas ou horas de serviço, são apurados pela média de recebimento mensal.

2.2.2 Esse tipo de rendimento varia mês a mês, e a renda apurada considera a média mensal dos valores recebidos nos últimos seis meses.

2.2.3 No caso de existir uma parcela de rendimento fixo, esta é somada à parte variável para compor a renda.

2.3 CONTRACHEQUE COM HORAS EXTRAS (últimos 6 meses)

2.3.1 O adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) deve ser considerado como parte da renda.

2.3.2 Neste caso devem ser solicitados os seis últimos contracheques.

2.3.3 O valor recebido de horas extras é determinado pela média de recebimento mensal dos seis meses, independentemente de ter havido ou não crédito de horas extras em todos os meses.

2.3.4 O valor médio mensal do adicional de prestação de serviços extraordinários (horas extras) é somado ao salário padrão para composição da renda.

3. DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA - PESSOA FÍSICA

3.1 A declaração deve estar acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.

3.2 São válidas as declarações referentes ao exercício do último ano, porém o coordenador da CAE poderá também solicitar declarações referentes a anos anteriores.

3.3 O total bruto dos rendimentos declarados no ano deve ser dividido por doze, para a apuração da a renda bruta média mensal.

3.4 Considera-se a renda individual, no caso de Declaração do Imposto de Renda Conjunta.

4. CONTRATO DE LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

4.1 Os aluguéis recebidos pela locação de imóveis e outros bens são considerados renda.

4.2 Deve ser apresentado o contrato de locação, explicitando valores, acompanhado dos últimos três recibos de pagamento do aluguel em favor do locador com firma reconhecida.

4.3 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos recebimentos dos seis últimos meses.

5. CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

5.1 O documento deve estar atualizado com o respectivo valor da renda.

5.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor informado na CTPS.

6. EXTRATO DE FGTS

6.1 Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS nos últimos seis meses.

6.2 A renda mensal é estabelecida pela média aritmética dos valores de base de cálculo do FGTS dos seis meses.

6.3 Por meio dos valores de recolhimentos obtêm-se os valores bases de cálculo do FGTS, multiplicando-se o valor do recolhimento por 12,5.

7. COMPROVANTE DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS

7.1 No documento devem constar as contribuições ao Regime Geral de Previdência Social.

7.2 A renda mensal é igual ao salário de contribuição.

7.3 Para os contribuintes individuais e facultativos, o salário de contribuição é estabelecido pelo valor do recolhimento multiplicado por 5, uma vez que as contribuições correspondem a 20% do salário de contribuição.

8. EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIO DO INSS

8.1 Extrato de pagamento de benefício obtido por meio de consulta no endereço <http://www.mpas.gov.br>.

8.2 A renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido na consulta.

9. NOTAS FISCAIS DE VENDAS

9.1 As notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos são comprovantes de renda para atividade rural.

9.2 O valor médio mensal das vendas é estabelecido pela média aritmética dos valores de venda nos últimos seis meses.

9.3 A renda mensal corresponderá a 30% do valor médio mensal das vendas.

Passo Fundo, 02 de fevereiro de 2009.

Comissão Assistência Educacional - CAE